



Lei nº 553/00.

**“ Dispõe sobre  
Abertura de Crédito  
Adicional Especial e  
Dá Outras  
Providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ **13.908,00 (Treze Mil, Novecentos e Oito Reais)**, destinado a melhoria do ensino oferecido aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, com aquisição e impressão de material didático e pedagógico.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei. nº 4.320/64.

04.08.42.187.2.047 – **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.**

3120.00 – Material de Consumo - R\$ 13.908,00 (Treze Mil, Novecentos e Oito Reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito acima mencionado, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 95129/99-FNDE (Educação de Jovens e Adulto).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES  
LOPES**, Espigão do Oeste-Ro., em 14 de Março de 2.000.

**Arlindo Dettmann  
Prefeito Municipal**